



Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
MATO GROSSO



MENSAGEM N° 008 DE 27 DE SETEMBRO DE 1.985

PROTOCOLO

Senhor Presidente ,  
Senhores Vereadores:

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
Nº 250 Fvto. Dc Porm. 83 Data 30/09/85

Horas 10h00m

Funcionário

Nos preciosos termos dos Artigos 45, inciso IX e 98 da Lei Estadual 3.770 de 14 de setembro de 1.976, passamos à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, a PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS , para o Exercício Financeiro do ano de 1.986.

Como consequência lógica e natural, o Programa Financeiro para 1.986, há que ser uma continuidade do exercício de 1.985, ou seja, investimentos maciços em obras, trazendo o bem estar da Comunidade.

A Receita para o Exercício de 1.986, devido a galopante inflação que assola, não só nosso País, mas a própria economia mundial, supera' em 7 (sete) vezes a Receita do ano de 1.985, além da inflação, o desenvolvimento implantado em nossa gestão, com o auxílio do Poder Legislativo, é imperativo o aumento descomunal da Receita, analisados sob o prisma técnico de nossos Assessores econômicos, que concluíram pela justificativa da medida.

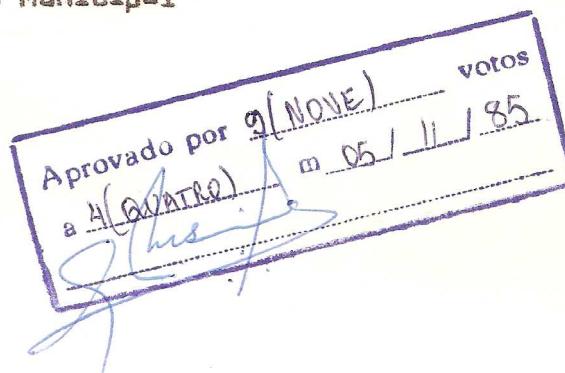
Compulsando o presente Orçamento, verificarão os senhores, o trabalho sério e criterioso que remetemos a esse Poder Legislativo.

Como já dissemos, o Programa de trabalho para 1.986, lastreado no Programa Financeiro que ora remetemos, é uma continuidade de 1.985 , procurando a valorização do homem, sem o qual a vida não tem sentido.

Colocando-nos à disposição das Comissões Técnicas desse Poder, ou individualmente dos senhores Vereadores, para maiores esclarecimentos sobre o assunto, reiteramos a Vs. Exas., protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Carolino Gomes dos Santos  
Prefeito Municipal



PROTOCOLO PROJETO DE LEI N° 06, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.985.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.985."

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Garças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Barra do Garças, para o exercício Financeiro de 1.986, estima a Receita e Fixa a Despesa em E\$ 70.000.000,00, ( Setenta Bilhões de Cruzeiros ), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das Rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações da Lei Federal nº. 4.320/64, e de acordo com os seguintes desdobramentos:-

1.º - RECEITAS CORRENTES

1.1. - Receita Tributária . . . . .	E\$.	8.665.000.000,
1.2. - Receita Patrimonial. . . . .	E\$.	1.000.000,
1.3. - Transferências Correntes . . . . .	E\$.	39.269.229.000,
1.4. - Receitas Diversas. . . . .	E\$.	352.700.000,

2.º - RECEITAS DE CAPITAL

2.1. - Operações de Crédito . . . . .	E\$.	13.000.000.000,
2.2. - Atenção de Bens. . . . .	E\$.	110.000.000,
2.3. - Transferências de Capital. . . . .	E\$.	8.452.071.000,
2.4. - Outras Receitas de Capital . . . . .	E\$.	150.000.000,

TOTAL DA RECEITA . . . . . E\$. 70.000.000.000,

Art. 3º - As Despesas serão realizadas na forma específica e segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:-

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Aprovado por	<u>Carolina Gomes dos Santos</u>	votos
		Nº 05/11/85

SOPOR CATEGORIAS ECONÔMICAS

PELAS UNIDADES ORGÂNICAS : -

	TOTAL DA DESPESA
01 - Câmara Municipal.	960.000.000
02 - Gabinete do Prefeito.	5.222.000.000
03 - Secretaria de Administração	2.060.000.000
04 - Secretaria de Finanças.	29.892.000.000
05 - Secretaria de Educação e Cultura	7.075.000.000
06 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.	2.925.000.000
07 - Secretaria de Saúde.	1.161.000.000
08 - Secretaria de Promoção Social.	2.080.000.000
09 - Secretaria de Transportes.	18.625.000.000
	70.000.000.000

lock

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a i-

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% ( vinte e cinco por cento ) da Receita estimada, nos termos do artigo nº. 67 da Emenda Constitucional nº. 1/69.

II - Abrir Crédito Suplementar, até o limite de 60% ( sessenta por cento ) do presente Orçamento de despesa, nos termos do artigo nº. 7 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.986.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 27 de Setembro de 1.985

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Aprovado por	2 (dois)	votos
a	Alcione	/ 35
Santos		

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

VOTAÇÃO

5

MATÉRIA: COMISSÃO DE ECON. E FINANÇAS

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros <u>Mary Lopes Souza</u>		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza - <u>ABSENTES</u>		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Fereira Gonçalves - <u>PRES.</u>		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		X	

Obs:

RÁREO

Aprovado por

ROSE

votos

a Um em 05/07/85



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto N° 008/05

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento	X		
Daniel Parreira Alves	X		
Geraldo Fernandes Rezende	X		
Dr. Jerônimo Carvalho David	X		
Juarez da Silva Guedes	X		
Lázaro Sipriano de Carvalho	X		
Lindomar Alves Câmara	X		
Dr. Lourival Moreira da Mata	X		
Mário Olímpio Medeiros Mary Lopes Souza	X		
Messias Almeida Dantas	X		
Moacir Deolindo de Souza	X		
Nivaldo Peres de Farias	X		
Dr. Paulo Arantes Fereira Gonçalves - PRESIDENTE	X		
Waldemar Barbosa Filho	X		
Dr. Wanderlei Farias Santos	X		

Obs.:

Merito

Aprovado por More votos

a Quinta em 05/07/05



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 008/85

Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria: Proposta Orçamentária para o exercício de 1986.

O Relator da Comissão de Economia e Finanças analisando a matéria em pauta, constatou não haver nenhum impedimento legal à sua aprovação, por isso oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 23 de outubro de 1985.

CÍCERO ADALBERTO NASCIMENTO

Presidente

LINDOMAR ALVES CÂMARA

Relator

MESSIAS ALMEIDA DANTAS

Membro

